

Ata da primeira sessão extraordinária da
Câmara Municipal de Guadalupe, Estado do Piauí.

= Ata =

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro de ano
de mil novecentos e setenta e seis, de mil novecentos
e oitenta, nesta cidade de Guadalupe, Estado do Piauí,
no prédio da Prefeitura Municipal sob o nome de sala
"Atas passas" onde funciona a Câmara de Vereadores,
às 19.30 (doze e trinta horas) no fórum da au-
torizada feita os senhores vereadores reuniram-se para
uma sessão extraordinária da Câmara Municipal.
presente os vereadores - José Carlos de Moraes, presidente
da Câmara, georgiano Fernandes Lima, vice-presidente,
Francisco Rezende Junior secretário designado, José
Mouzinho Cavaleiro, Patrício Anjos Moura, José
Edmundo Coelho Junior e José do Espírito Santo Coelho Lebrão.
O sr. presidente fez ver aos senhores vereadores que
no fórum do fórum está a sessão de deliberação a respeito
de remuneração dos senhores vereadores com base em
n.º 38 de 13 de novembro de 1979, Lei Federal que codifica
o texto de disposição da Lei Complementar n.º 28, de 01
de julho de 1975, que estabelece critérios e limite para
a fixação de remuneração de vereadores. A Mesa da Câmara
na sessão de 01 de novembro de 1979, deliberou sobre a
resolução n.º 01/80 de 29.01.80. Estabelece critérios
e limite para a fixação de remuneração de vereadores da
Câmara Municipal de Guadalupe. A Mesa da Câmara
Municipal de Guadalupe, Estado do Piauí, no uso de suas
atribuições legais e, considerando a disposição da Lei Com-
plementar n.º 38 de 13 de novembro de 1979, que codifica

a redacção e discussão do seu respectivo estatuto e em 22 de julho de 1975, estabelecendo limites e limites para a fixação da remuneração dos vereadores, considerando que o art. 4.º do referido lei determinar que a remuneração dos vereadores em todo o território, em seu total, os limites estabelecidos no referido lei, em virtude de dos seguintes situações: as Assembleias Legislativas dos respectivos Estados; considerando que o art. 6.º do mesmo lei dispõe que os vereadores das Câmaras Municipais atípicas a remuneração dos vereadores para a mesma legislativo, que se ocorrer fixação em resumos de remuneração e/ou subordinação dos seguintes Estados, dos respectivos Estados; considerando ainda os atos do mesmo Assembleia Legislativa em 1.º de maio de 1975 e decreto legislativo n.º 17 de 6 de dezembro de 1978 do mesmo Assembleia Legislativa do Estado do Paraná; resolve:

Art. 1.º - fixar a remuneração dos vereadores de qualquer 3.º (três por cento) do Departamento Estadual à Assembleia Legislativa do Paraná, em função de R\$ 2.074,02 (dois mil e setenta e quatro euros e dois centavos) mensais. Art. 2.º - a remuneração será dividida em parte fixa e parte variável § 1.º - a parte fixa será de R\$ 651,34 (seiscentos e noventa e um euros e trinta e quatro centavos) § 2.º - a parte variável será de R\$ 1.382,68 (um mil trezentos e oitenta e dois euros e sessenta e oito centavos); que nacional ao comparecimento às sessões e a participação nos trabalhos. Art. 3.º - este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, retroactivamente a 1.º de agosto de 1975. Maria da Glória Menezes de Godoy, 24 de janeiro de 1980. O - José Carlos de Almeida - vereador - presidente da Câmara Municipal de Curitiba para o período de 1979 a 1981. B, São Paulo, 1981

houverdo a l'ordonnance de presidente de l'arsenal en un
de l'arsenal en un nombre de l'arsenal de l'arsenal de l'arsenal
da qual l'arsenal de l'arsenal de l'arsenal de l'arsenal de l'arsenal
ocorre a l'arsenal de l'arsenal de l'arsenal de l'arsenal de l'arsenal
Em Francisco Bezerra Gomes secretario de l'arsenal de l'arsenal de l'arsenal
nao a l'arsenal de l'arsenal de l'arsenal de l'arsenal de l'arsenal Francisco Bezerra Gomes

Jos Carlos de Almeida

Jos de Moura, Cavaleiro

Jos de Este l'arsenal de l'arsenal de l'arsenal de l'arsenal de l'arsenal

(Mensagem mais expeditiva)

Jos de Este l'arsenal de l'arsenal de l'arsenal de l'arsenal de l'arsenal
Francisco Bezerra Gomes